



DOTZ S.A.

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a ser realizada em 30 de abril de 2026**

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONVITE

Dotz S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas (“Acionistas”) a participarem da assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 15:00 (“AGO” ou “Assembleia”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sem a possibilidade de comparecimento presencial, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2026 (inclusive), conforme art. 6º, § 3º da resolução CVM nº 81/2022.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos.

A AGO será realizada por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual para Participação na AGO (“Manual”).

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará o Manual e a Proposta da Administração para a AGO (“Proposta”).

A área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por mensagem eletrônica (ri@dotz.com).

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta e o Manual, bem como os demais documentos relativos à AGO na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

Contamos com a sua participação.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Alexandre Saddy Chade
Presidente do Conselho de Administração

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

2.1. Data, Horário e Local

A Companhia convida seus Acionistas a se reunirem na AGO a ser realizada conforme abaixo:

Data: 30 de abril de 2026.

Horário (Brasília): 15h00

Local: A AGO será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sem a possibilidade de comparecimento presencial, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2026 (inclusive), conforme art. 6º, § 3º da resolução CVM nº 81/2022. A AGO será considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090, nos termos do §3º do artigo 5º da Resolução CVM 81.

O edital de convocação da AGO, que segue reproduzido no item 4 deste Manual, será publicado no jornal Valor Econômico, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), nas edições dos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2026.

2.2. Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia

A AGO deliberará acerca das matérias que constam do edital de convocação, conforme reproduzido no item 4 deste Manual. Para obter maiores informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleia, consulte a Proposta da Administração, que integra este Manual, e demais documentos relativos à AGO na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br) ou na sede da Companhia.

2.3. Quóruns Aplicáveis à AGO

2.3.1. Quóruns de instalação

Para a instalação e deliberação das matérias da Assembleia, em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum de pelo menos 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGO em segunda convocação, que poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

2.3.2. Quóruns de deliberação

Para aprovação das matérias constantes da ordem do dia da AGO, nos termos do edital de convocação, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos votos presentes na AGO, não se computando os votos em branco, nos termos do Art. 129 da Lei das S.A.

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Poderão participar da AGO os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, com participação por meio da Plataforma Digital ou por meio dos mecanismos de voto a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), nos termos da Resolução CVM 81.

A Administração da Companhia, para facilitar a participação dos Acionistas na AGO convocada para o dia 30 de abril de 2026, dispensará o reconhecimento de firma, a notariação, a consularização ou o apostilamento dos documentos apresentados, conforme o caso, assim como a entrega de vias originais ou cópias autenticadas. A Companhia tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. As cópias da documentação referida abaixo deverão ser enviadas por meio da Plataforma Digital.

3.1. Acionista Presente Pessoalmente ou Representado por Procurador

Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/487765003>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de abril de 2026 (inclusive).

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, “Painel de Representantes”, que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O link e as instruções a serem enviados ao Acionista são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista.

Os Acionistas que tenham se cadastrado para participar da Assembleia pela Plataforma Virtual ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A documentação necessária para a habilitação para participação e/ou voto dos Acionistas na Assembleia está descrita abaixo:

3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e

3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia estatuto social ou contrato social consolidado mais recente e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g., ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is) conforme item acima; e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, datado de até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da AGO.

3.1.3. Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento

- Cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is); e

- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, datado de até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da AGO.

3.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos Acionistas brasileiros, a qual, entretanto, deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

3.1.5. Acionistas Representados por Procurador

O Acionista que não puder comparecer à AGO poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., com o envio dos seguintes documentos:

- Cópia do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia;
- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) aos signatários da procuração, caso o Acionista seja uma Pessoa Jurídica, ou cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular), caso o Acionista seja uma Pessoa Física;
- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do procurador; e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, datado de até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da AGO.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Para os Acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser Acionista ou administrador da Companhia; advogado; ou instituição financeira.

As procurações somente poderão ser outorgadas a agente capaz, na forma da lei, e seguidos os preceitos contidos no Contrato/Estatuto Social dos Acionistas, quando aplicável, ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

3.1.7. Procedimento

A Companhia iniciará o cadastramento de Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, na forma descrita nos itens acima, logo após a publicação do edital de convocação.

Os Acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo anteriormente referido (i.e., 28 de abril de 2026) não poderão participar remotamente das Assembleia por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia.

Exclusivamente com a finalidade de facilitar e agilizar os trabalhos da AGO, a Companhia pede aos Acionistas que solicitem sua participação virtual (e que não tenham enviado o Boletim de Voto) que enviem digitalmente, juntamente com sua solicitação e os documentos necessários para participação virtual, suas manifestações de voto à Companhia. O envio prévio das manifestações de voto não dispensa o acionista de efetivamente participar virtualmente da Assembleia, ou seja, o Acionista deverá se conectar, registrar sua presença e emitir seu voto através da plataforma eletrônica para que estes sejam devidamente considerados.

O acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto também poderá, caso deseje, se cadastrar para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo descrito neste Manual, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGO, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

A Companhia recomenda que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGO, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os Acionistas credenciados.

O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGO (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos Resolução CVM 81.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. O Acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia até as 11h00 horas do dia 29 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia até as 15h00 horas do mesmo dia 29 de abril de 2026, pelo e-mail ri@dotz.com, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos nos incisos I a III, do §1º, do artigo 28 da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes.

Para assegurar também a autenticidade e segurança da Assembleia, a Companhia informa que a mesma será integralmente gravada.

Assim, os Acionistas que ingressarem na Plataforma Digital autorizam, desde já, que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O Acionista que deseje se manifestar sobre determinada matéria da Ordem do Dia da Assembleia deverá utilizar a Plataforma Digital para cadastrar tal pedido, de forma que, na ordem em que forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal Acionista, através da abertura de seu áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante.

Os Acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Eventuais manifestações realizadas por escrito, enviadas à mesa da Assembleia para o e-mail ri@dotz.com até o final da Assembleia, por qualquer Acionista ou seu procurador, serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

3.2. Participação por mecanismo de voto a distância

O Acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3.

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos indicados por eles para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, conforme alterada, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 04 (quatro) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o Acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central

Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3.2.2. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

O serviço de coleta e transmissão de instruções e preenchimento do Boletim de Voto será realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o Acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.italu.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>), o qual contém o passo a passo que deverá ser seguido pelo Acionista. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

O escriturador, em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3.2.3. Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Além das opções acima descritas, o Acionista poderá exercer o seu direito de voto enviando o Boletim de Voto diretamente aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (ri@dotz.com). Neste caso, os Acionistas deverão acessar o site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>), imprimir os Boletins de Voto, preenchê-los, rubricar todas as páginas e assiná-los. A Companhia permitirá a assinatura digital ou eletrônica dos Boletins de Voto.

Na sequência, deverão encaminhar, em formato digital, para o endereço eletrônico ri@dotz.com, os seguintes documentos:

- (i) cópia eletrônica do boletim relativo à AGO devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos indicados na tabela abaixo:

Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X

Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Em relação aos documentos indicados nos itens (i) e (ii) acima, a Companhia dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização ou o apostilamento.

Os Boletins de Voto, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados válidos apenas se recebidos pela Companhia, pelos Agentes de custódia ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive).

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto¹, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação, não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

Após o envio do Boletim de Voto, caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual deverá, até o prazo final de cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”.

Nessa hipótese, o Boletim de Voto previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o Boletim de Voto enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia.

¹ O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim de Voto (campo: “Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia”).

3.3. Conflito de Interesses

Eventualmente, durante a realização da Assembleia, poderá ocorrer uma situação de conflito de interesses na deliberação de qualquer matéria. O conflito de interesse fica caracterizado em situações em que os interesses particulares do Acionista, ou alheios aos interesses da Companhia, possam interferir na avaliação da matéria. Nessa hipótese, o Acionista que tenha seu interesse conflitado com o da Companhia deverá manifestar o conflito, e abster-se na deliberação sobre o tema.

Caso o Acionista conflitado não manifeste a existência do conflito, qualquer outro Acionista presente que tenha conhecimento da situação poderá levá-la a conhecimento da mesa da Assembleia, que tomará as medidas pertinentes, na forma da lei.

Ainda, caso o Acionista conflitado se recuse a abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia, verificada a existência do conflito, deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOTZ S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 18.174.270/0001-84

NIRE 35.300.453.166 – Código CVM 02583-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Dotz S.A. ("Companhia") a se reunirem na assembleia geral ordinária a ser realizada às 15h do dia 30 de abril de 2026 ("Assembleia" ou "AGO"), de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(1) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(2) tomar as contas dos administradores;

(3) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Informações Gerais:

A Companhia realizará a AGO de modo exclusivamente digital, **por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento presencial**. A opção pelo modo exclusivamente digital visa facilitar a participação dos acionistas e reduzir custos operacionais, garantindo a segurança e a transparência da reunião. Para todos os fins legais, a AGO será considerada como realizada na sede da Companhia.

A participação do acionista poderá ocorrer:

- (i) Via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"): Disponibilizado nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). As orientações detalhadas sobre a documentação exigida constam na Proposta da Administração; ou
- (ii) Virtualmente, via Plataforma Digital: Pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído. O acionista que votar via Plataforma Digital terá eventuais instruções de voto enviadas previamente por Boletim desconsideradas.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 70/22.

Para participação via Plataforma Digital, os acionistas deverão acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/487765003>, realizar o cadastro e anexar a documentação necessária até o dia **28 de abril de 2026 (inclusive)**. A Companhia enviará confirmação ou justificativa de rejeição do cadastro por e-mail. Acionistas que não receberem o link de acesso até as 11h do dia 29 de abril de 2026 deverão contatar o RI (ri@dotz.com) até as 15h do mesmo dia.

Conforme dispõe o artigo 28, § 1º, da Resolução CVM 81, o sistema eletrônico assegurará o envio prévio do Boletim de Voto, registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Companhia recomenda que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGO, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os Acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. O Acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia até as 11h00 horas do dia 29 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia até as 15h00 horas do mesmo dia 29 de abril de 2026, pelo e-mail ri@dotz.com, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleia, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma, a notariação, a consularização ou o apostilamento dos documentos apresentados, conforme o caso, assim como a entrega de vias originais ou cópias autenticadas. A Companhia tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

A Companhia, atendendo as normas da CVM, em especial a Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGO. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGO; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGO. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no manual para participação na AGO e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Para fins de melhor organização da AGO, solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas dos Boletins de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@dotz.com (assunto: AGO – 30 de abril de 2026 - Boletim de Voto a Distância).

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Informamos que o Manual de Participação e a Proposta da Administração encontram-se à disposição na sede da Companhia e nos websites mencionados acima, em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A. e a Resolução CVM nº 81/22.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Alexandre Saddy Chade
Presidente do Conselho de Administração